

Termo de Referência 392/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
392/2025	254445-INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	ALINE MENDES DE OLIVEIRA	01/08/2025 10:48 (v 6.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25386.000849/2025-93

1. Condições gerais da contratação

1.1 Aquisição de itens da marca SARTORIUS LAB INSTRUMENTS GMBH, nos termos da tabela abaixo e descrições que constam neste documento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Cód.	Nat. Desp	Descrição	Quant	Unid	Unitário USD	Total USD	Unitário Real	Total Real
30081	35	MICROPIPETA,MONOCANAL;2-20UL;LH-729030,SARTORIUS	1,00	UN	576,47	576,47	3.285,56	3.285,56
30085	35	MICROPIPETA,MONOCANAL;500-5000UL; LH-729080,SARTORIUS	2,00	UN	576,47	1.152,94	3.285,56	6.571,12
30086	35	MICROPIPETA,MONOCANAL;20-200UL;LH-729060,SARTORIUS	1,00	UN	576,47	576,47	3.285,56	3.285,56
49605	35	PONTEIRA,ESTERIL;200UL;790201, SARTORIUS;CX 960UN	20,00	CX	105,16	2.103,20	599,35	11.987,08
50540	35	SUPORTE,LINEAR;PIPETA;725620, SARTORIUS;UN	10,00	UN	133,77	1.337,70	762,42	7.624,15
54993	35	PONTEIRA,100-5000UL;780305,SARTORIUS; CX 50UN	40,00	CX	38,97	1.558,80	222,11	8.884,30
57715	35	SUPORTE,PIPETA;ELETRONICA; CARREGADOR;730991,SARTORIUS	3,00	UN	1.031,16	3.093,48	5.877,04	17.631,13

58226	35	PONTEIRA,OPTIFIT,10UL;790011, SARTORIUS;CX 960UN	6,00	CX	184,51	1.107,06	1.051,61	6.309,63
59165	35	PONTEIRA;2-120UL;FILTRO;PRE-EST;LH- LF790101,SARTORIUS;CX960U	20,00	CX	276,06	5.521,20	1.573,39	31.467,80
59882	35	MICROPIPETA,ELETRONICA;PICUS2,10? 300µL;LH-747461,SARTORIUS	1,00	UN	2.293,72	2.293,72	13.072,94	13.072,94

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 5 meses contados da data consignada na respectiva cláusula de vigência do instrumento jurídico do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - Anexo II.

2.2. O objeto da contratação está previsto no POM 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.3 – Programa de Trabalho: 10303511747050001 10305512320YE0001 10305512320YE0001

2.4 – Fonte de Recurso: 1001000000

2.5 – Elemento Despesa: 339030

2.6 – PTREs: 234035 234038 234040

3. Descrição da solução como um todo

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - Anexo II

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1 Em consulta ao Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU, bem como ao sítio Compras Governamentais, não encontramos quaisquer critérios de sustentabilidade que se apliquem aos produtos aqui pretendidos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Na presente contratação foi definida a marca SARTORIUS LAB INSTRUMENTS GMBH de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares - Anexo II.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021, visto que o pagamento referente à aquisição somente será efetuado, no prazo previsto, mediante entrega e validação do material.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1 **O material será entregue no** seguinte prazo determinado no Cronograma de Entrega - ANEXO I do presente documento. ENTREGA IMEDIATA ou de acordo com a disponibilidade do material

5.2 Os bens deverão ser entregues no aeroporto indicado pela contratada, seguindo os termos do incoterm CPT, a contratada/exportadora será responsável por:

- disponibilizar o material no local designado no Aeroporto de destino para ser desembarçado pelo importador Fiocruz-Bio-M.

De acordo com o Incoterms CPT a contratante/importadora será responsável pelo desembarço da carga no Brasil.

- Antes da expedição do(s) material (ais), uma cópia da fatura e packing list deve ser enviada para andrea.avila@bio.fiocruz.br, para que o embarque seja previamente autorizado.

- Um jogo dos seguintes documentos (original e aprovado) devem ser enviados diretamente ao importador Fiocruz;

- Fatura Comercial e Packing List assinados;

- Original do certificado de análise (se necessário);

- Certificado original de fumigação para caixas e / ou paletes de madeira (se necessário).

5.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, conforme o Incoterm acordado entre as partes, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4- O recebimento definitivo ocorrerá após conferência física do material, sua verificação e validação pela Contratante.

5.5- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá haver uma comunicação à empresa contratada no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 Fiocruz/Bio-Manguinhos poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (ordem de compra), Fiocruz/Bio-Manguinhos poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outro

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, conforme o Incoterm acordado entre as partes, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2 O recebimento definitivo ocorrerá após conferência física do material, sua verificação e validação pela Contratante.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Prazo e Forma de pagamento

7.5 O pagamento será efetuado no prazo de até 60 dias contados a partir da data de emissão da fatura comercial ou prazo negociado entre as partes.

7.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Garantia Contratual

7.8 Não há necessidade de garantia contratual, visto que o pagamento do fornecedor se dará em 30 dias após a efetiva entrega do material em Bio, após conferência física do material e aceite e no caso de itens rejeitados o pagamento somente será realizado após reposição ou emissão de nota de crédito.

8. Forma e critérios de seleção e regime

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade, com fundamento na hipótese do artigo Art.74 Caput da Lei 14.133/2021

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de acordo com prazos das entregas descritas no ANEXO I deste documento.

Exigências de habilitação

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Contratada verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu representante no Brasil, caso tenha.

8.5 Em observância ao disposto no art.20-A da IN SEGES nº03/2018:

Cadastro de empresas estrangeiras

Art. 20-A. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, para participarem dos procedimentos de licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos, poderão se cadastrar no Sicafe, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observadas as seguintes condições:

I - os documentos exigidos para os níveis cadastrais de que trata o art. 6º poderão ser atendidos mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre;

II - para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o inciso I deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas; e

III - deverão ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 93.306.006,00

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 115.134,82 (Cento e quinze mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos) conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho - 10303511747050001, 10305512320YE0001, 10305512320YE0001

Ptres - 234035, 234038, 234040

Fonte de Recurso - 1001000000

Elemento de Despesa - 339030

Unidade Gestora - 254432

Valor - R\$ 12.533,05 , R\$ 6.870,41 , R\$ 95.731,36

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JUNILTON BARBOSA SILVA

Chefe de Divisão